

HABILITADOS

| | |
|-----------|---|
| 1 | Adriana Munck Schaeffer |
| 2 | Agda Mendonça de Siqueira |
| 3 | Aline Rodrigues Santos |
| 4 | Aline Silva Porto |
| 5 | Ana Paula Paiva Carneiro Gonçalves |
| 6 | Antoni Vicente Campos |
| 7 | Antônio Carlos Batista Neves |
| 8 | Alan Pereira de Castro |
| 9 | Artesanato Mantiqueira Ltda |
| 10 | Biscoitos Ferezini Ltda |
| 11 | Camila Leandra Ribeiro |
| 12 | Carlyle Francisco Lopes Barros |
| 13 | Cássia Valéria da Silva |
| 14 | Cláudia Mara Bonsanto Silva |
| 15 | Comercial de Produtos Nobres Ltda. |
| 16 | Comida Alpha Ltda. |
| 17 | Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora – COOPEAFAMIJ |
| 18 | Davi Martins Ferreira |
| 19 | DMF Comércio de Alimentos Eireli |
| 20 | Empório Vieira Dias Ltda. |
| 21 | Érico de Paula |
| 22 | Florinda Helena Possal de Paula |
| 23 | Hamburgueria Mister Burguer Ltda |
| 24 | Iza Maria Ferreira de Medeiros |
| 25 | Lorena Aparecida dos Santos |

| | |
|-----------|--------------------------------------|
| 26 | Lucas Pinto Botelho |
| 27 | Luciana Rodrigues Gomes |
| 28 | Márcia Paiva Aperibense |
| 29 | Marcos Teodoro Vaca Gonzalez |
| 30 | Márcio Henrique Pereira Possal |
| 31 | Maria Aparecida de Souza |
| 32 | Maria Eterna de Castro Oliveira |
| 33 | Maria Geralda de Souza Lopes |
| 34 | Maria Helena Gonçalves de Campos |
| 35 | Marília Fernandes de Castro |
| 36 | Marcionilha Rodrigues Ciconelli |
| 37 | Maurilio Moreira |
| 38 | Neirilene dos Reis Souza Cassiano |
| 39 | Nelci Aparecida de Souza |
| 40 | Olipop Comércio Ltda |
| 41 | Patrícia Louzado Pereira |
| 42 | Paulo Roberto Gomes de Castro |
| 43 | Picante Temperos e Condimentos Ltda. |
| 44 | R A Severo - ME |
| 45 | Raízes Bistrô Ltda |
| 46 | Regina Célia Pereira de Castro |
| 47 | Renato Ribeiro de Oliveira |
| 48 | Rogério Mello Miranda |
| 49 | Rosileia Pereira Ignácio |
| 50 | Rosilene Aparecida da Silva Oliveira |
| 51 | Selete Sampaio Nogueira da Silva |
| 52 | Semear Produção de Mudas Ltda |

| | |
|-----------|----------------------------------|
| 53 | Tiago Lourenço de Jesus Oliveira |
| 54 | Vinicius Possal Valério da Silva |
| 55 | Viviane Vilella Pinheiro |
| 56 | Wanderlane da Silva Feliciano |
| 57 | Waney Santos Rocha |

CONDICIONADOS

Aviso: as observações dispostas na lista abaixo se referem às habilitações que ficarão condicionadas à regularização da documentação, conforme disposto na ata da 5ª reunião da Comissão Especial de Contratação do presente Edital.

| CONDICIONADOS | | |
|---------------|------------------------|---|
| 1 | Sidnéia de Souza Terra | 4.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 4.3.3.4. Certidão negativa da Fazenda Municipal. |

INABILITADOS

Os licitantes relacionados na listagem abaixo foram convocados a comparecerem a reunião da Comissão de Contratação para realização de diligências conforme publicação veiculada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 16.03.24, e conforme Ata de 4ª reunião da Comissão Especial de Contratação os mesmos não compareceram para realização de diligências, estando pois inabilitados por não cumprirem todas às exigências do edital.

| | | |
|---|-----------------------------|---|
| 7 | Rosenilda de Andrade Duarte | <p>4.2.1. Declaração de cumprimento ao disposto art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Municipal nº 13.830/19; conforme errata.</p> <p>4.2.4. "Cópia do comprovante de residência no próprio nome ou em nome de terceiros acompanhado de declaração do proprietário de convivência", conforme errata.</p> <p>4.3.1.1. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretense permissionário;</p> <p>4.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>4.3.1.4. Certidão de regularidade fiscal Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;</p> <p>4.3.1.5. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão de regularidade de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;</p> <p>4.3.1.6. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município;</p> |
|---|-----------------------------|---|